



EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS – ICNT

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. TAISIR MAHMUDO KARIM, através da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº. 2712/2007, do Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, para realizar a Eleição para Diretor do Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas - ICNT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78 e seguintes do Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, torna público e convoca a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso, para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

Ficam abertas inscrições para registro de candidatura ao cargo de Diretor do Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas da UNEMAT, aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I – Efetividade no cargo de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- II – Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, (04) anos;
- III – Titulação mínima em nível de mestrado;
- IV – Estar lotado em algum departamento ligado ao Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas.

3 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 – As inscrições dos candidatos serão realizadas diretamente com o representante da Comissão Eleitoral de cada *Campus* no período de **18 de fevereiro de 2008 a 22 de fevereiro de 2008**. As informações sobre horário, local e representante da Comissão Eleitoral para se efetuar a inscrição estão contidas no anexo I deste edital;

3.2 – O pedido de inscrição será efetuado via requerimento (conforme anexo II), dirigido a Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato;



3.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato;
- b) declaração de disponibilidade para o regime de Dedicção Exclusiva, obrigatório para o exercício do cargo (conforme anexo III);
- c) declaração de não possuir vínculo empregatício com outra Instituição (conforme anexo IV);
- d) cópia do diploma ou declaração de conclusão sem restrições do mestrado ou doutorado bem como da sua convalidação no Brasil em caso de cursos realizados em países estrangeiros;
- e) cópia do termo de posse na UNEMAT;
- f) declaração emitida pela UNEMAT onde conste o tempo de serviço como professor;
- g) requerimento de inscrição (conforme anexo II);
- h) cópia do RG e CPF.

3.4 – O pedido de inscrição poderá ser efetuado através de procurador devidamente nomeado, conforme anexo V, com assinaturas reconhecidas em cartório do candidato e procurador;

3.5 – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 03 (três) dias após o vencimento do prazo de inscrições, divulgando o resultado no site www.unemat.br/icnt e nos locais de circulação dos *Campi* da UNEMAT;

3.6 – Do ato que deferir ou indeferir o registro de candidaturas cabe recurso junto a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas;

3.7 – Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade, requerer após a publicação e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a impugnação do registro, oferecendo provas a Comissão Eleitoral;

3.8 – Havendo impugnação, o impugnado terá o prazo de 03 (três) dias para manifestar sobre a mesma, a partir da data de publicação da impugnação;

3.9 – Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais de retificação que por ventura venham a ser publicados.

4 – DA CAMPANHA



4.1 – A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após a divulgação do deferimento e publicação do registro de candidaturas pela Comissão Eleitoral;

4.2 – A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas a salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e funcionários, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição;

4.3 – As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos, e financiadas na forma da Lei;

4.4 – Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos;

4.5 – Fica proibido usar quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público, a utilização da Assessoria de Comunicação, ressalvada a utilização da TV TAIAMÃ, para propaganda, debates e divulgação de propostas e metas, observando tempo igual entre os candidatos;

4.– A “boca de urna” não será permitida admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.

5 – DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 – O voto é universal, direto e secreto;

5.2 – O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores lotados e/ou vinculados a cursos regulares, turmas especiais, turma fora de sede, cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* ligados ao Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso;

5.3 – Cada eleitor terá que exercer o seu direito de voto em sua unidade de lotação, porém, será permitido o voto em trânsito, quando em deslocamento e exercício em outra unidade com recepção de votos;

5.4 – O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e funcionário) terá direito a somente um voto;

5.5 – O eleitor obrigatoriamente deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação funcional ou estudantil ou carteira de identidade civil ou militar ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.



6 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6.1 – A eleição realizar-se-á no dia 08 de abril de 2008, com urnas distribuídas nos *Campi* e Núcleos de: Alta Floresta, Cáceres, Mirassol D'Oeste, Nova Xavantina, Poconé, Pontes e Lacerda, Sinop, Tangará da Serra, sendo o número de urnas e a localização determinada pela Comissão Eleitoral e previamente divulgada;

6.2 – O horário de votação será das 09:00 às 21:00 horas considerando o horário local de cada mesa receptora;

6.3 – Respeitando os limites de horários do item 6.2, a mesa receptora instalará e dará início a votação sob a coordenação do presidente da respectiva mesa, com a presença dos demais membros previamente nomeados pela Comissão Eleitoral;

6.4 – Se transcorridos dez (10) minutos do horário marcado para o início da votação, a mesa não estiver composta e na falta do presidente, o mesário nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de três (03) componentes;

6.5 – A mesa receptora registrará o horário de início da votação, ocorrências se houver, o encerramento da votação e a apuração, em ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa, fiscais, candidatos e demais presentes no encerramento que pretenderem assiná-la;

6.6 – O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes e que não tiverem votado, para dar prosseguimento ao processo até o encerramento;

6.7 – A urna e a ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário/Mesário ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais, candidatos e eleitores;

6.8 – As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado, assinado o lacre e remetidas à Comissão Eleitoral juntamente com o material de votação.

7 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS



7.1 – A apuração iniciará imediatamente após o término da votação, ou seja, a partir das 21:00 horas, em cada *Campus*/Núcleo onde houver mesa receptora de votos;

7.2 – Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos válidos;

7.3 – Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver metade mais um (01) dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital;

7.4 – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver:

I – Maior Titulação;

II – Mais tempo de serviço como docente na Instituição;

III – Maior Idade.

7.5 – A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se em locais de circulação dos *Campi* e no site www.unemat.br/icnt.

8 – DA POSSE

O candidato eleito será empossado pelo Reitor em data e local a serem definidos em momento oportuno.

9 - DO MANDATO

O mandato do Diretor do Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas, eleito, será de quatro (04) anos, nos termos do inciso I do Artigo 82 do Estatuto da UNEMAT, contados a partir da data da posse.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Todos os atos referentes à presente eleição serão publicados no site www.unemat.br/icnt, nos Departamentos e nos *Campi* que fazem parte do Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas – ICNT.

10.2 – Os Candidatos poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de cinco (05) dias do pleito eleitoral, um (01) fiscal para cada mesa receptora de votos para acompanhar a votação e apuração da eleição;



10.3 – As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua utilização;

10.4 – Os candidatos que ocupam cargo de gestão serão afastados de suas funções, no ato do registro de sua candidatura, sem prejuízo de sua remuneração, até a proclamação do resultado da eleição. O professor afastado de seu cargo de gestão deverá continuar lecionando as aulas/disciplinas que são de sua competência;

10.5 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo que as decisões antecedentes da Comissão Eleitoral prevalecerão para casos idênticos;

10.6 – No que couber aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País;

10.7 – Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de três (03) dias úteis à Comissão Eleitoral em primeira instância e ao CONSUNI, em segunda instância. A Comissão Eleitoral terá prazo de três (03) dias úteis para deferir ou indeferir a causa.

Cáceres-MT, 11 de Janeiro de 2008.



COMISSÃO ELEITORAL

Nova Xavantina	Amintas Nazareth Rossete	Professor Presidente da Comissão
	Luciana Midori Takamori	Acadêmica
	Marcelo Nunes da Silva	Servidor
Pontes e Lacerda	Edson Júnior Heitor de Paula	Professor
	Wilde do Nascimento Nunes Filho	Acadêmico
	Luis Messias Pierangeli	Servidor
Alta Floresta	Walmor Moya Peres	Professor
	Roberto Passos de Oliveira	Acadêmico
	Vanderson Ricardo Jorge	Servidor
Tangará da Serra	Anderson Fernandes de Miranda	Professor
	João Pedro Junges dos	Acadêmico
	Daniele Cristina da Silva	Servidora
Cáceres	Rafael Tieppo	Professor
	Clayton Pelisão Folador	Acadêmico
	Ricardo Furlanetto Amorim	Servidor



ANEXO I

<i>Campus</i>	Local	Endereço	Horário *	Representante da Comissão Eleitoral
Nova Xavantina	Departamento de Ciências Biológicas	BR 158 antiga FAB, KM 148, Caixa Postal N.º 8, CEP: 78.690-000, Nova Xavantina/MT	13:30 as 18:00 19:30 as 23:00	Amintas Nazareth Rossete
Pontes e Lacerda	Departamento de Zootecnia	Rodovia BR 174, KM 209, CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT	07:00 as 10:30 13:30 as 17:30	Edson Júnior Heitor de Paula
Alta Floresta	Departamento de Agronomia	Rodovia MT 208, <i>Campus</i> Velho, Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.580-000, Alta Floresta/MT	08:00 as 11:00 14:00 as 17:00	Walmor Moya Peres
Tangará da Serra	Departamento de Ciências Biológicas	Rodovia MT 358, KM 07, Caixa Postal 287, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra/MT	07:30 as 11:00 13:30 as 17:00	Anderson Fernandes de Miranda
Cáceres	Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas - ICNT	Avenida Tancredo Neves n.º 1.095, Bairro Cavahada III, CEP: 78.200-000, Cáceres/MT	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Ricardo Furlanetto Amorim

*Horário local.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS – ICNT

Eu, _____, Professor(a) do
Departamento de _____, do
Campus Universitário de _____,
venho por meio deste solicitar o registro de minha candidatura para
Eleição do Cargo de Diretor do Instituto de Ciências Naturais e
Tecnológicas – ICNT, da Universidade do Estado de Mato Grosso. Declaro
estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA D.E

Eu, _____, Professor(a) do
Departamento de _____, do
Campus Universitário de _____,
venho por meio deste DECLARAR que possuo disponibilidade para o
regime de Dedicção Exclusiva D.E para assumir as atribuições do Cargo
de Diretor do Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas – ICNT, da
Universidade do Estado de Mato Grosso.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, Professor(a) do
Departamento de _____, do
Campus Universitário de _____,
venho por meio deste DECLARAR sob pena da lei que não possuo vínculo
empregatício com nenhuma outra instituição pública ou privada.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL



ANEXO V

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Professor(a) do
Departamento de _____, do
Campus Universitário de _____,
autorizo o Sr.(a) _____,
RG _____, CPF _____, a efetuar o
meu pedido de inscrição para Eleição do Instituto de Ciências Naturais e
Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Procurador

À COMISSÃO ELEITORAL